PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.153/62

Data: 25 de Setembro de 1962

Súmula: "Transfere o Ginásio Municipal de Guaíra, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos(CNEG) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o Ginásio Municipal de Guaira e seus pertences, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG);

Art. 2º - O Ginásio, a partir da data da publicação da presente Lei, passará a ser dirigido pela CNEG de conformidade com seus Estatutos e Regimento Interno;

Art. 3º - O Municipio de Guaíra, doará a CNEG., uma área de 25.614, 40m2 (vinte e cinco mil e seiscentos e quatorze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), integrantes das Quadras nºs.43 e 44 do Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal, cujo Titulo de Propriedade, deverá ser expedido em nome do Ginásio Industrial "Presidente Getulio Vargas".

Art. 4º - Na área doada, a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, deverá construir o prédio destinado ao Ginásio Industrial "Presidente Getulio Vargas";

Art. 5º - O Municipio de Guaira, manterá anualmente uma verba destinada a auxilio ao Ginásio Industrial "Presidente Getulio Vargas";

Art. 6º - Em caso de extinção do Ginásio ora transferido à CNEG.,os bens móveis e imóveis a êle pertencentes terão os destinos previstos em seus Estatutos;

Artº.7º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA,25 DE SETEMBRO DE 1962

Vicente Augusto Brilhante

VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal.

VO.